Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto
2626

MENSAGEM Nº 71/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O anexo Projeto de Lei, ora conduzido à apreciação de Vossas Excelências, visa autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões trinta e quatro mil oitocentos e dois reais), com recursos de excesso de arrecadação e fonte vinculada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esse recurso é referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme resolução nº 258/2019 – SESA Secretaria de Estado da Saúde no montante de R$ 1.899.036,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil trinta e seis reais) e referente ao repasse do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, no montante de R$ 2.135.766,00 (dois milhões cento e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais).

O objetivo do Projeto é suplementação por excesso para manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, relativo ao Incentivo Financeiro de Custeio do SAMU 192, referente à contrapartida Estadual e Federal.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto
2626

PROJETO DE LEI Nº 217 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões trinta e quatro mil oitocentos e dois reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.034.802,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	4.034.802,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões trinta e quatro mil oitocentos e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.70 – 494	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	2.135.766,00
3.3.71.70 – 1494	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	1.899.036,00

Total	4.034.802,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.135.766,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.899.036,00

Total	4.034.802,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** Lei nº 217/2019.

Pato Branco, 20/08/2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 217/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 217/2019,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objetivo a manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, relativo ao Incentivo Financeiro de Custeio do SAMU 192, referente à contrapartida Estadual e Federal.

- **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
- 08.02 - URGENCIA E EMERGENCIA
- 10.302.0043.2.210 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná
- 3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcios Públicos Fonte - 494
- 3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcios Públicos Fonte - 1494

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	71	70	00	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40***. *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º****. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

- **494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**
- **1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 21 agosto de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 217/2019.

Pato Branco, 21/08/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Rodrigo Correia

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

P. 2824

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 217/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 71/2019 propôs o Projeto de Lei nº. 217/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

O projeto em tela acresce dotação orçamentária não existente ao orçamento do Município para o exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como por objetivo a manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná, relativo ao Incentivo Financeiro de Custeio do SAMU 192, no que tange a contrapartida Estadual e Federal.

Após análise da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, análise dos membros da Comissão de Orçamento e Finança, e especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do projeto de lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 26 de agosto de 2019.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Claudemir Zanco - PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 217/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.034.802,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	4.034.802,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.70 – 494	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	2.135.766,00
3.3.71.70 – 1494	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	1.899.036,00

Total	4.034.802,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.135.766,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.899.036,00

Total	4.034.802,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.390, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.034.802,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	4.034.802,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.70 – 494	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	2.135.766,00
3.3.71.70 – 1494	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	1.899.036,00
Total		4.034.802,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.135.766,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.899.036,00
Total	4.034.802,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:01FABEF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2019. Edição 1837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.541, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.390, de 5 de setembro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.034.802,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	4.034.802,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.70 – 494	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	2.135.766,00
3.3.71.70 – 1494	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	1.899.036,00
Total		4.034.802,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.135.766,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.899.036,00
Total	4.034.802,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6342236D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2019. Edição 1837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.388, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0035	Manutenção dos Serviços Rodoviários	21.797,25
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.000,00
0024	Assistência Comunitária	2.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	21.797,25
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativas	2.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	2.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0035	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.93 – 903	Indenizações e Restituições	21.797,25

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas	
4.4.90.52 – 932	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total	25.797,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
932 - FIA AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	2.000,00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Pr	2.000,00
903 - Convenio Gov. Estado - Recape Asfáltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso	21.797,25
Total	25.797,25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.539, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.388, de 5 de setembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0035	Manutenção dos Serviços Rodoviários	21.797,25
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.000,00
0024	Assistência Comunitária	2.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	21.797,25
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativas	2.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	2.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.797,25 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0035	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.93 – 903	Indenizações e Restituições	21.797,25

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
9.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.380	AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes internados por medida Socioeducativas	
4.4.90.52 – 932	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total	25.797,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
932 - FIA AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	2.000,00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Pr	2.000,00
903 - Convenio Gov. Estado - Recape Asfáltico na Pista do Aeroporto Juvenal Cardoso	21.797,25
Total	25.797,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.389, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	50.283,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	50.283,16

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	50.283,16

Total	50.283,16

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 861625/2018, Nº Processo 58000.002755/2018-66	50.283,16
Total	50.283,16

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.540, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.389, de 5 de setembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	50.283,16

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de	50.283,16
	Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte da Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	50.283,16

Total	50.283,16

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 861625/2018, Nº Processo 58000.002755/2018-66	50.283,16
Total	50.283,16

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.390, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.034.802,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.310	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	4.034.802,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.310	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.72 – 454	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	2.135.766,00
3.3.71.72 – 1454	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	1.898.036,00
Total		4.034.802,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
454 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.135.766,00
1454 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.898.036,00
Total	4.034.802,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.541, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.390, de 5 de setembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.034.802,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.310	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	4.034.802,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.034.802,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil e oitocentos e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	URGENCIA E EMERGENCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.310	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.72 – 454	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	2.135.766,00
3.3.71.72 – 1454	Rateio pela participação em Consórcios Públicos	1.898.036,00
Total		4.034.802,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
454 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.135.766,00
1454 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.898.036,00
Total	4.034.802,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeito, 5 de setembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 40.810,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2019

Extrato de contrato nº 20/2019 – Inexigibilidade nº 10/2019. PARTES: ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP.*** CNPJ: 03.889.336/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de bomba de infusão, Samtronic ST1000. VALOR: O valor total é de ***R$ 227,84 (Duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).*** PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PAGAMENTO: Em até trinta (30) dias da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.3.90.39.00. 00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.39.17.00 00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. FISCAL DO CONTRATO: Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 03 de Setembro de 2019. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Marcelo Justus Zini – Representante Legal de ***Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP.***

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PROCESSO Nº 36/2019

O CIRUSPAR, torna público que no dia ***24 de Setembro de 2019, às 09h***, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo "Menor Preço", com critério de julgamento "menor preço por lote". Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às ***09 horas do dia 24/09/2019.*** Objeto Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus (com serviço de troca de ventil, alinhamento e balanceamento) para suprir as necessidades da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 04 de Setembro de 2019. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.***

CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 37/2019*

O CIRUSPAR, torna público que até o dia ***25 de Setembro de 2019, até às 09 horas***, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço global". Objeto: Contratação de serviços de seguros para 09 ambulâncias pertencentes ao CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das ***09 horas*** do dia ***25/09/2019*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 04 de Setembro de 2019. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.***

CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - PROCESSO Nº 38/2019*

O CIRUSPAR, torna público que até o dia ***26 de Setembro de 2019, até às 09 horas***, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas térmicas para transporte de medicamentos, caixas bin para armazenamento de medicamentos e tecido TNT para imobilização em atendimentos. A partir das ***09 horas*** do dia ***26/09/2019*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 05 de Setembro de 2019. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR.***

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 30, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no Inciso II e XXI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 e do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Matheus Moraes Costa para acompanhar e fiscalizar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

Art. 2º. Nomear o servidor Ronaldo Roldão para gerir e controlar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

Art. 3º. Os servidores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6, de 24 de fevereiro de 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de setembro de 2019.

Vilmar Maccari - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 217/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 71/2019

RECEBIDA EM: 15 de agosto de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 50.283,16 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).
(Com recursos de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Esse recurso é referente ao convênio nº 881625/2018 firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério do Esporte, por meio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social. O objetivo do Projeto é a implantação e o desenvolvimento de 1 (um) Núcleo do Projeto "Futebol de Base", para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos no Município. Serão priorizados estudantes da rede pública de ensino. Os conceitos serão acompanhados por bimestre, bem como a frequência, comportamento, dedicação e disciplina. A participação dos beneficiados entre 10 e 17 anos estará condicionada a sua matrícula na rede regular de ensino, frequência escolar na média de 80% e apresentação de declaração comprobatório expedida pela escola. Havendo procura maior do número de vagas disponíveis será organizada uma lista de espera.(Caso venha a ocorrer um número maior de alunos por vaga). O Crédito acima citado já foi aberto anteriormente, conforme autoriza a Lei nº 5300, do dia 08/04/2019 e Decreto nº 8469 do dia 08/04/2019, onde a Fonte de recurso foi cadastrada como Emenda Individual, porém, é uma transferência recebida por convênio. Assim, faz-se necessário a abertura da Fonte correta para as devidas correções do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, conforme orientações repassadas pelo próprio TCE-Pr)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de agosto de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21 de agosto de 2019.
RELATOR: Rodrigo José Correia - PSC
PARECER **FAVORÁVEL** PROTOCOLADO EM: 27 de agosto de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2 de setembro de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB e Rodrigo José Correia - PSC.
Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 4 de setembro de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB e Rodrigo José Correia - PSC.
Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 672/2019-DL, de 4 de setembro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5390, de 5 de setembro de 2019 - Decreto nº 8541, de 5 de setembro de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7467, de 6 de setembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 6/9/2019. Edição nº 1837.